COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE 2024**

**JANEIRO 2024 |**

# Declaração da Alta Administração

A Alta Administração da Companhia Docas do Ceará - CDC apresenta a todos os funcionários e à sociedade o **Programa de Integridade da CDC.**

A CDC tem como compromisso manter o mais alto nível de integridade na condução dos negócios, norteado pelos valores de ética, transparência, responsabilidade, integridade e resultados, definidos no planejamento estratégico da CDC 2023-2027, e se compromete em incentivar, monitorar e acompanhar o cumprimento das ações do plano de integridade bem como o cumprimento das ações alinhadas ao planejamento, visando o alcance dos objetivos e propondo uma gestão transparente e íntegra a todos os seus colaboradores.

O comprometimento da Alta Administração com as ações de integridade consolida a cultura de integridade na empresa, bem como aperfeiçoa a estrutura organizacional de forma a que seja viabilizado o sistema de integridade na Companhia.

A Alta Administração da CDC apoia todas as ações e atividades realizadas na Companhia, proporcionando, assim, a melhoria contínua do Programa de Integridade. Podem ser visualizadas estas ações, através das estruturas de governança, com fomento de boas práticas e fortalecimento dos processos internos, bem como a participação em eventos e capacitação.

A Gestão da CDC, ressalta que a busca pela melhoria e aumento do nível de integridade é um dever de todos, contando assim com a colaboração de todos os funcionários, estagiários, fornecedores, clientes e demais colaboradores, cada um em seu âmbito de atuação, para que possamos elevar o nível de integridade. Neste sentido, a Gestão da Companhia apoia e valida este documento e determina o seu cumprimento e atendimento por todo o corpo funcional da empresa.

Lucio Ferreira Gomes

Presidente da Companhia Docas do Ceará – CDC

Ivo Novais Dias Montenegro

Diretor de Administração e Finanças

Urbano Costa Lima Filho

Diretor de Infraestrutura e Gestão Portuária

José Pereira Campos Júnior

Diretor Comercial

//COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

**P r o g r ama d e I n t e g r i d ad e 2 0 2 4**

# Introdução

As mudanças legais, políticas e estruturais ocorridas no setor portuário nos últimos anos vem exigindo das administrações públicas portuárias maior eficiência em suas gestões.

Desta feita, objetivos de melhoria nos processos são imperativos, tendo como importantes instrumentos a gestão da integridade, incluindo o gerenciamento de riscos e controles internos, transparência, prestação de contas e ética.

A CDC, na busca de aprimorar a cultura de integridade na empresa, implementou programa de integridade que consiste na estratégia de implementação de medidas institucionais a serem adotadas em determinado período de tempo, destinadas à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, os quais podem impedir que a entidade alcance seus objetivos em todos os níveis. O presente programa de Integridade está estruturado à luz da governança da CDC e alinhado ao Planejamento Estratégico 2023-2027 e às boas práticas.

O Planejamento Estratégico da CDC foi elaborado considerando o alinhamento às diretrizes de políticas públicas do Governo Federal, bem como às relacionadas à governança e gestão das empresas públicas no tocante ao aprimoramento de seus mecanismos.

No tocante ao Planejamento Estratégico da empresa, na perspectiva denominada de “mercado e sociedade”, encontra-se reforçado o interesse coletivo da estatal com o objetivo de comunicação institucional, fortalecendo os processos de gestão relacionados à transparência e integridade. Já na perspectiva de “processos”, evidencia-se o objetivo estratégico de aprimorar os instrumentos de governança, controle e integridade. Estes processos também se alinham a algumas ações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Está previsto como indicador estratégico, cumprimento do Plano de Integridade.

O processo de gestão de integridade é fruto de um aperfeiçoamento contínuo, com o objetivo de promover e aprimorar as ações no âmbito das atividades desenvolvidas pela CDC. No plano previsto para 2024 são elencadas 26 ações de melhorias estruturadas dentre os mecanismos (eixos) de integridade.

Um programa de integridade eficaz permite alcançar um nível de excelência de maturidade através do comprometimento, transparência, padrões de conduta adequados, visando à eficiência da Companhia.

## 2. CONTEXTO DE INTEGRIDADE

Nos últimos anos, as ações de combate e prevenção à corrupção vêm sendo tratadas como de suma relevância no mundo inteiro, na percepção de que combater a corrupção trata-se de bem comum, de justiça social, de correta utilização de recursos públicos e eficiência, de melhoria de índices de confiança no País.

O Índice de Percepção da Corrupção (IPC) é um indicador de corrupção que avalia 180 países e territórios em uma escala de 0(zero) a 100(cem), na qual 0(zero) indica a percepção do país como altamente corrupto e 100 aponta que o país é percebido como muito íntegro. Nesse cenário, o Brasil tem muito a avançar, tendo obtido, referente a 2022, a nota 38 (94º no ranking). Assim, é necessário um esforço comum das entidades para a melhoria não só do quadro global, mas também de forma a atender ao interesse público que justifica a existência da Estatal.

A CDC deve atuar de forma transparente e agir fundamentada na lei e em valores éticos, o que inclui a demonstração do compromisso em evitar a ocorrência de infrações. Para isso, deve mitigar o risco de exposição aos comportamentos incompatíveis com seus valores, padrões de ética e conformidade legal, devendo atuar na prevenção, detecção e correção de comportamentos que possam causar efeitos negativos relevantes.

## 3. OBJETIVO

O Programa de Integridade é a estratégica da CDC referente à gestão da integridade. Contém conceitos, premissas, objetivos, metodologia e responsabilidades das instâncias envolvidas com a finalidade de prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

Já o Plano de Integridade, a ser executado em determinado período, é composto pelas medidas de tratamento (ações) de estruturação da gestão de integridade visando à prevenção, detecção e remedição de ocorrências de quebra de integridade, elaboradas a partir da identificação e análise de riscos para a integridade e outros insumos.

Com a implementação do Programa de Integridade, a CDC assume compromisso institucional com o avanço contínuo de melhorias que visam a ampliação da cultura de Integridade, de forma estruturada, clara e transparente, tornando o sistema eficaz na CDC, identificando as principais ações, bem como os responsáveis pela execução e os prazos estimados para realização.

O Programa de Integridade materializa a estratégia da cultura de integridade em todos os níveis de atuação da empresa. O combate à fraude e à corrupção e a valorização da boa conduta devem perpassar objetivos estratégicos e abranger todos os processos da CDC.

Neste sentido, segundo o Guia de Implantação de Programas de Integridade nas Empresas Estatais da CGU, “a gestão da integridade é um componente da boa governança, condição prévia que dá às outras atividades da entidade legitimidade, confiabilidade e eficiência.”

A implantação do programa de integridade também está prevista na legislação vigente. O Decreto nº 11.129/2022, o qual regulamenta a Lei Anticorrupção conceitua o programa nos seguintes termos:

Art. 56. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

1. - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e
2. – fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

## Instâncias internas de Integridade

As instâncias de integridade têm por objetivo identificar melhorias e oportunidade de fortalecimento. São responsáveis pelo acompanhamento e execução do programa de integridade da CDC, bem como aprimoramento das ações contidas nos planos de integridade, que visam o fortalecimento dos processos internos.

Responsável por disseminar a cultura e implementar ferramentas e práticas relacionadas a conformidade, integridade e controle interno. Está designada como unidade responsável pela Integridade da CDC (Portaria (E) nº 20/2020), e atua com monitoramento dos mecanismos adotados para o efetivo funcionamento do programa de integridade da CDC.

**Coordenadoria de Controle CODCON**

Tem como principal atribuição o recebimento, tratamento e devolução de respostas às manifestações realizadas pelo cidadão. No âmbito da integridade, faz-se necessário que a ouvidoria atue de forma transparente, impessoal e independente para proceder com o correto tratamento e encaminhamento de denúncias e de reclamações aos órgãos competentes, sendo imprescindível a observância à proteção de identidade do denunciante.

**OUVIDORIA**

Atua em atividades relacionadas a responsabilização de colaboradores frente a possíveis irregularidades de natureza administrativa, que possam configurar infração disciplinar, ato de improbidade administrativa, ato lesivo contra a empresa e/ou ilícito penal, no âmbito do sistema interno de correição da CDC.

**CORREIÇÃO**

Vinculada direta e hierarquicamente ao Conselho de Administração, com o propósito de avaliar os processos de gestão de forma autônoma, objetiva e criteriosa, visando agregar valor à organização e contribuir para melhoria e eficácia da estrutura de governança, gestão de riscos e controles internos.

**Auditoria interna AUDINT**

**Comissão de Ética**

Instância consultiva que atua de forma orientativa, dirimindo dúvidas de interpretação sobre a norma e no desenvolvimento de procedimentos que fomentem a institucionalização de condutas éticas. Apura conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, podendo inclusive acionar a Comissão de Ética Pública para casos de suspeita de ilícitos éticos entre integrantes de órgãos estatutários.

## Gerenciamento de Integridade da CDC

### 5.1 Diretriz metodológica

A CDC, em sua gestão da integridade, adota os EIXOS de integridade previstos no Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do TCU, que consistem nos pilares de prevenção, deteção, investigação, correção e monitoramento, onde são estruturadas as ações para o combate dos desvios.

*Figura 2 - Referencial de combate à fraude e corrupção (TCU)*

**PREVENÇÃO**

**DETECÇÃO**

**INVESTIGAÇÃO**

**CORREÇÃO**

**MONITORAMENTO**

Além da estrutura dos mecanismos indicados acima, o programa pretende, de forma transversal, observar as condições de fraude e corrupção, buscando endereçar as fragilidades institucionais, as más práticas sociais e as fragilidades humanas, e desta forma, reduzir as vulnerabilidades do sistema e influenciar positivamente no desenvolvimento de uma cultura integridade.

O triângulo da fraude representa os três fatores necessários para ocorrência de uma fraude:

**Pressão**

Motiva o crime, podendo ter várias origens, sendo em geral algum problema financeiro do indivíduo;

**Oportunidade**

**Racionalização**

Refere-se às fraquezas do sistema em que o colaborador tem o poder e habilidade para explorar uma situação que possibilita fraude, definindo o método como ela será cometida;

Refere-se à justificação de que o comportamento antiético é moralmente aceitável.

 Pressão Racionalização

 Oportunidade

*Figura 3 - Condições de fraude ou corrupção (Donald Cressey)*

A Política de Gestão de Integridade da CDC elenca como objetivos a abordagem sistêmica que inclua prevenção, detecção, responsabilização e mitigação frente a atos de fraude e corrupção; a mitigação de riscos de integridade; o desenvolvimento de estruturas que promovam responsabilidades nos diferentes níveis da organização; a comunicação de valores e disseminação de padrões e práticas e a promoção da cultura de integridade pública.

As ações previstas também atendem às diretrizes do Sistema de gestão de integridade previstas pela CGU no Guia de Implantação de Programas de Integridade nas Empresas Estatais, quais sejam:

Ambiente de Integridade Envolve o ambiente de gestão do Programa de Integridade, contemplando o compromisso da Alta Administração para com a Integridade e o apoio à independência da instância interna responsável pelo Programa. Esse apoio é fundamental para a consolidação das iniciativas de integridade.

#### Análise de Riscos:

Contempla a identificação de riscos de fraude e corrupção aos quais a empresa está exposta, visando à prevenção por meio da implantação de controles.

#### Políticas e Procedimentos:

Consiste na definição de padrões de conduta e de procedimentos a serem adotados por todos os colaboradores;

#### Comunicação e Treinamento:

Conjunto de ações de comunicação e treinamento que visam à consolidação de uma cultura de integridade e à transparência na empresa.

#### Monitoramento:

Monitoramento contínuo do Programa de Integridade; reporte da evolução e fragilidades para adoção de medidas corretivas e disciplinares. Elaboração e aprovação de Planos de Integridade

### 5.2 Gestão de Riscos à Integridade

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e de integridade. A Gestão de riscos é um processo que auxilia o alcance dos objetivos da CDC, além de preservar uma boa imagem e a confiança da sociedade.

Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos da CDC, incluindo a metodologia, e tem como objetivo assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis da CDC, tenham acesso tempestivo à informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a instituição.

Riscos de integridade são eventos relacionados à corrupção, fraude, condutas ilegais e/ou antiéticas, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela empresa para realização de seus objetivos. Referem-se à riscos relacionados a roubo de ativos físicos, desvios de recursos financeiros, conflito de interesses, tráfico de influência, suborno, propina, conluio com fornecedores e clientes, entre outros, podendo implicar em perdas financeiras, multas, sanções e penalidades por órgãos fiscalizadores e deterioração da imagem da empresa. As fontes de riscos para a integridade compreendem, ainda, riscos operacionais de processos das diversas áreas da Companhia que tenham sido classificados como risco de integridade. Os riscos de integridade são gerenciados pelo Comitê de Riscos da CDC.

A CDC adota o modelo das 3 (três) linhas para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de integridade, riscos e controle interno, onde:

1ª linha: É representada por todos os gestores das áreas de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de riscos e controles internos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

2ª linha: É representada pelas estruturas de suporte à governança, que atuam de forma consultiva junto às Coordenadorias e Órgãos Estatutários, com avaliação e prestação de contas sobre o gerenciamento dos riscos, controles internos e integridade.

3ª linha: É representada pelas Auditoria Interna e Comitê de Auditoria Estatutário, e tem como objetivo fornecer opiniões independentes à Alta Administração, sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa.

### 6. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

As ações planejadas para o exercício de 2024 observaram as diretrizes de planejamento e operação previstas na Política de Gestão de Integridade da CDC.

O escopo foi desenhado com base na análise do contexto da organização; diagnósticos da avaliação de riscos de integridade contidas no processo de gerenciamento de riscos da empresa, materializados através de planos de ação; na melhoria contínua considerando o programa de 2023; na busca de institucionalizar a integridade através da disseminação da cultura íntegra; análise dos apontamentos contidos no Relatório da Supervisão Ministerial de 2022 que procedeu com oportunidades de melhorias afetas ao tema integridade.

Algumas ações recomendáveis contidas nos quesitos dos indicadores IGG do TCU e IG da SEST também foram incorporadas no Plano de Ações 2024.

Assim, o Programa revela-se como o instrumento de planejamento de integridade da empresa, considerando, ainda, a legislação pertinente, as normas da CDC e as referências técnicas sobre o tema.

Após as fases de diagnóstico e planejamento, as necessidades identificadas são consolidadas por meio de iniciativas (ações) agrupadas por mecanismos (eixos) de integridade.

Ressalte-se que as ações previstas fazem parte de uma evolução contínua, visando o amadurecimento da integridade da Companhia, ou seja, as ações não são exaustivas haja vista que existem outros pontos de vulnerabilidade que precisam ser mitigados, contudo, no planejamento dos trabalhos, é levado em consideração a capacidade operacional das instâncias de Integridade absorverem as demandas.

Assim, considerando-se que a gestão da integridade decorre de melhoria contínua e que se traduz em um processo dinâmico, em que gestores, alta administração e unidades de governança atuam continuamente sobre as questões de integridade, o planejamento poderá vir a ser ajustado de forma a abarcar desafios que eventualmente devam ser endereçados em caráter prioritário.

### 7. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

As estratégias de monitoramento contínuo visam acompanhar as ações previstas no plano elaborado e avaliar os resultados alcançados. No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitações, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reportes utilizados no Programa.

A CODCON produzirá relatórios trimestrais para promover o reporte à Alta Administração para conhecimento e eventual tomada de decisão.

Cabe ressaltar que a as ações de integridade planejadas serão atualizadas anualmente, conforme o acompanhamento das ações atingidas e a metodologia de planejamento.

### 8. CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação no âmbito do programa de Integridade foram elencadas através do mapeamento de riscos à integridade, necessidades operacionais (capacitações setoriais), bem como cumprimento da legislação. As ações de capacitação têm como objetivo orientar e sensibilizar os funcionários com as boas práticas de ética, integridade, transparência e procedimentos relacionados, além de melhorar a capacidade de atuação das instâncias de integridade que visam o fortalecimento dos processos internos.

### MEDIDAS DISCIPLINARES

As políticas e procedimentos de integridade estabelecem medidas disciplinares a serem aplicadas aos colaboradores, inclusive à alta direção e terceiros contratados nos casos de descumprimento das regras de integridade, de forma a dar efetividade ao Programa e, consequentemente, haja a mitigação da ocorrência de fraude e corrupção.

No âmbito da CDC cabe à Comissão de Ética apurar eventuais violações ao Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC.

O compromisso com o Código de Conduta Ética e Integridade Profissional da CDC aplica-se a todos que trabalham e mantem qualquer relacionamento institucional, comercial ou de serviço com a CDC e visa proporcionar o elevado padrão de comportamento, que contribua efetivamente para a lisura e transparência dos atos praticados na condução das atividades.

A CDC conta com canal de denúncias que possibilita o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais.

Em seus normativos, a CDC assegura a proteção e/ou anonimato que impeça qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilizar o canal de denúncia.

Além das medidas aplicadas pela Comissão de Ética, eventuais condutas irregulares podem acarretar em medidas disciplinares conduzidas por Comissões de Correição, cujos procedimentos e sanções estão previstos em normativo interno próprio.

Com relação aos terceiros, os contratos da CDC preveem a obediência, pelas empresas contratadas, em comprometer-se com os padrões éticos aceitos pela Companhia nos termos do seu Programa de Integridade, o qual é divulgado em seu sítio eletrônico. Também consta nos contratos cláusula prevendo a vedação à contratada e a seus empregados de realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes. O descumprimento de tais obrigações poderá ensejar a rescisão contratual além das demais penalidades previstas em contrato, sem prejuízo da responsabilização da pessoa jurídica nos termos da lei anticorrupção.

### CONCLUSÃO

O Programa de Integridade da CDC e as ações planejadas periodicamente atendem aos princípios que norteiam a integridade pública, consistindo em ações voltadas ao atendimento de normativos e regras; transversalidade de iniciativas em diversas áreas; accountability e transparência; zelo à imagem da empresa; comunicação e treinamento; aperfeiçoamento de controles; contínuo apoio da Alta Administração; e incentivo ao uso de canal de denúncias.

Também, através do presente Programa, estão sendo fomentados os valores da empresa que, dentre outros, estão a Ética, a Transparência e a Integridade.

Assim, é esperado que um aprimoramento contínuo das práticas de integridade da CDC, buscando o amadurecimento da empresa e contribuindo com a boa governança, tudo isso com o apoio inequívoco da Alta Administração.

### REFERÊNCIAS

* Lei n° 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e o Decreto nº 11.129/2022 que a regulamenta;
* Lei n° 13.303/2016 - Lei das Estatais e o Decreto nº 8.945/2016 que a regulamenta;
* Guia de Implantação de Programa de Integridade nas Empresas Estatais/2015 da Controladoria Geral da União;
* Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União;
* Recomendações para a Integridade Pública da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – OCDE;
* Política de Gestão de Integridade da CDC.

### PLANO DE AÇÕES, CRONOGRAMA E RESPONSÁVEIS

|  |
| --- |
| **Ações Programa de Integridade 2024** |
| **Ação** | **Cronograma** | **Responsável** |
| **Prevenção** |
| **Normativos de recebimento de presentes, brindes e hospitalidades**  | Maio/2024 | Comissão de Ética |
| **Campanha de divulgação de ouvidoria**  | Fevereiro/2024  | OUVIDORIA |
| **Revisão do Regulamento de Auditoria Interna**  | Março/2024  | AUDINT |
| **Campanhas de Integridade**  | Junho/2024  | CODCON |
| **Campanha educativa - Acesso à Informação**  | Janeiro/2024  | OUVIDORIA |
| **Treinamento sobre Código de Conduta** | Agosto/2024 | Comissão de Ética |
| **Conscientização em tema de integridade**  | Dezembro/2024  | CODCON |
| **Revisão da Política de Gestão da Integridade** | Junho/2024  | CODCON |
| **Revisão do Regimento Interno da Comissão de Ética** | Julho/2024  | Comissão de Ética |
| **Campanha de condutas éticas** | Setembro/2024  | Comissão de Ética |
| **Revisão do Código de Conduta Ética e Integridade Profissional** | Março/2024  | Comissão de Ética |
| **Treinamento sobre a Lei Anticorrupção (12.846/13)**  | Setembro/2024  | CODCON |
| **Detecção** |
| **Treinamento Compliance e Integridade** | Novembro/2024  | CODCON |
| **Revisão de riscos de integridade**  | Abril/2024  | CODCON |
| **Treinamento gestão de riscos**  | Fevereiro/2024  | CODCON |
| **Manual de Auditoria Interna** | Março/2024 | AUDINT |
| **Treinamento ouvidoria - resolução de conflitos**  | Fevereiro/2024  | OUVIDORIA |
| **Investigação** |
| **Atividade correicional**  | Novembro/2024  | CODCON |
| **Correção** |
| **Relatórios correicionais**  | 1 - Janeiro/2024 2 - Maio/2024 3 - Agosto/20244 - Dezembro/2024  | AUDINT  |
| **Monitoramento** |
| **Sistema de Governança da CDC - Gerenciamento de Riscos**  | Abril/2024  | CODCON/COMITÊ DE RISCOS |
| **Sistema de Governança da CDC - Integridade** | Outubro/2024  | CODCON/OUVIDORIA/COMISSÃO DE ÉTICA /CORREIÇÃO |
| **Avaliação - Índice de Gestão e Governança TCU** | Março/2024  | CODCON |
| **Avaliação de Governança -IG SEST** | Julho/2024  | CODCON |
| **Relatório de Ouvidoria**  | Julho/2024  | OUVIDORIA |
| **Relatórios de Integridade**  | 1 - Abril/2024 2 - Julho/2024 3 - Outubro/2024  | CODCON  |
| **Elaboração do Programa de Integridade 2025** |  Dezembro/2024 | CODCON |